



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

Câmara

LEI Nº 2.527 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.988.-

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares até o limite de mais 60% da Despesa total autorizada pela Lei nº 2.482, de 17.11.88.

**ERNY CARLOS HELLER**, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado, de acordo com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Créditos Suplementares até o limite de mais 60% ( sessenta por cento), sendo que até 5% da porcentagem acima destinar-se-á à suplementações das verbas da Câmara de Vereadores, da Despesa total autorizada pela Lei nº 2.482, de 17 de novembro de 1.987.

**Parágrafo único** - Servirá de recurso para a abertura de Créditos Suplementares o excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 01 de dezembro de 1.988.-

  
**ERNY CARLOS HELLER**

- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

  
**ROSEMARI ALMEIDA**

Secretária Geral